

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 134/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003307/2026-18

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: 37.767.430 D AVILA TEREZA DOS SANTOS SOARES (MAIS NEDLINK), inscrita no CNPJ sob o nº 37.767.430/0001-43, com sede na rua Santa Rita nº 724, Bairro Jerusalém em Tefé/AM - CEP: 69.553-000, neste ato representado por seu representante legal, D Avila Tereza dos Santos Soares, RG sob o número [REDACTED] CPF sob o número [REDACTED], telefone: [REDACTED] e-mail: maisnedlink@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de serviços (locação de equipamentos, som/vídeo) que serão utilizados para realização da **50ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Saúde Indígena do Médio Rio Solimões e Afluentes, a ser realizado no período de 06 a 08 de março de 2026, no município de Tefé/AM.**

Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	A contratada fornecerá 02 (dois) microfones sem fio, com suprimento adequado de pilhas e/ou baterias extras, além de suporte técnico especializado, assegurando a presença do profissional qualificado durante os três dias do evento para atendimento imediato e resolução de quaisquer demandas ou ocorrências técnicas.	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
2	Serviço de aluguel de Internet via satélite (Starlink), incluindo equipamento completo (antena, roteador, cabos e fonte de energia) e serviço de conectividade ativa durante o período contratado. Especificações mínimas: Tecnologia: Internet via satélite - Starlink (banda larga); Velocidade média de download: mínimo de 100 Mbps; Velocidade média de upload: mínimo de 20 Mbps; Latência média: até 40 ms; Equipamento: antena, roteador Wi-Fi, cabos e acessórios necessários para instalação e funcionamento; Serviço deverá estar ativo e funcional no local de realização do evento/reunião, com suporte técnico remoto durante o período de uso; Entrega, instalação e retirada por conta da contratada.	03	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.700,00

Prazo de entrega: Até 06/03/2026

Local de Entrega: Universidade do Estado do Amazonas - UEA, localizado na rua Estrada do Bexiga, nº 1085, Bairro Jerusalém.

- Responsável pelo recebimento: Chefe do Escritório Distrital Manaus/AGSUS - Fabio Pereira dos Santos - Contato telefônico [REDACTED] e e-mail: [REDACTED]

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.07 - DSEI Médio Rio Solimões 6.1.07.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena Indicador 7 - Controle Social	2.1.1.04.006 - Locação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 2.700,00
	TOTAL	R\$ 2.700,00

3.2. O valor total deste instrumento é de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, a ser pago em uma parcela.

3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.4. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco** [REDACTED], no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

D AVILA TEREZA DOS SANTOS SOARES
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **D avila Tereza dos Santos Soares, Usuário Externo**, em 05/03/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 05/03/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).